



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

EDITAL Nº 031/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Processo Licitatório nº 162/2025

Município de Espumoso/RS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Edital nº 031/2025

Pregão Eletrônico nº 027/2025

Tipo de Julgamento: menor preço global

Modo de disputa: aberto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA URBANA, TRANSBORDO, TRIAGEM, TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS E RURAIS E DESTINAÇÃO FINAL, COM HIGIENIZAÇÃO DE CONTENTORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPUMOSO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA URBANA, TRANSBORDO, TRIAGEM, TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS E RURAIS E DESTINAÇÃO FINAL, COM HIGIENIZAÇÃO DE CONTENTORES, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 3690/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://blcompras.com/>, no dia 15 de setembro de 2025, às 09h, podendo as propostas serem enviadas até às 08:30h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília, sendo conduzida pelo Agente de Contratação, a servidora Ana Magali Ferrari, nomeado pela portaria nº 27.634/25, ora designado como Pregoeiro nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 3.598/23.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta urbana, transbordo, triagem, transporte dos resíduos sólidos domiciliares urbanos e rurais e destinação final, com higienização de contentores, conforme especificações técnicas detalhadas no Projeto Básico.

1.1. Os serviços deverão ser realizados conforme tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------	---------	------------	----------------	-------------

9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

01	Serviços de coleta urbana, transbordo, triagem, transporte dos resíduos sólidos domiciliares urbanos e rurais e destinação final, com higienização de contentores	Serviço mês	12	R\$ 146.883,13	R\$ 1.762.597,56
Valor Total R\$ 1.762.597,56 (Um Milhão Setecentos e Sessenta e Dois Mil Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos)					

1.2. Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O município de Espumoso possui população estimada de 15.173hab conforme IBGE, gerando aproximadamente 297 toneladas/mês de resíduos domiciliares

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://bllcompras.com> ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: denise.silva@bll.org.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- 3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- 3.2.7. Declaração de Idoneidade.
- 3.2.8. Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes.
- 3.2.9. Declaração de inexistência de parentes, não infringindo ao inciso IV do artigo 14 da Lei 14.133/21.
- 3.2.10. Declaração de não utilização de mão de obra infantil, não infringindo do disposto no inciso VI do artigo 14 da lei 14.133/21.
- 3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

- 4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes da planilha de quantitativos e custos mensais e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.2.1. Apresentar proposta readequada de acordo com a Planilha de Custo em Anexo.
- 4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 02 (duas) horas, após a fase de lances, e a solicitação pelo Pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Espumoso/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + \text{ARLP}}{PC + \text{PNC}} = \text{índice mínimo (1)}$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{PL}{PC + \text{PNC}} = \text{índice mínimo (1)}$$

$$\text{GRAU ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + \text{PNC}}{AT} = \text{índice máximo (1)}$$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Imobilizado; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PL = Patrimônio Líquido.

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.4.1. A substituição referida no item 5.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.6.1 INFORMAÇÕES DA EMPRESA:

- a) Comprovação de que a empresa possui licenciamento ambiental válido para as atividades de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos;
- b) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome de pessoa jurídica, comprovando capacitação para execução de serviços de manejo de resíduos sólidos;
- c) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público, que comprove(m) que a licitante executou serviços de coleta, triagem e destinação final de resíduos sólidos domiciliares em municípios com população mínima de 2.000 habitantes, por período mínimo de 12 (doze) meses consecutivos, devidamente registrado pelo CREA;
- d) Certidão de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em vigor, do responsável técnico pelas operações do empreendimento.
- e) Comprovante de vínculo com o responsável técnico, através de contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho.
- f) Comprovação através de declaração de que possuirá durante a vigência do contrato um gerente exclusivo e um profissional técnico exclusivo para gerenciamento das atividades, conforme especificado no Projeto Básico;

5.6.2 QUANTO AOS VEÍCULOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

a) declaração formal de disponibilidade dos equipamentos necessários para execução do objeto desta licitação. Na declaração deverá estar especificado, no mínimo, o ano e modelo do veículo coletor compactador (conforme normativa NR38) a ser utilizado, bem como, o número da placa do mesmo.

5.6.3 QUANTO A CENTRAL DE TRANSBORDO E TRIAGEM DOS RESÍDUOS

a) Comprovação de que possui local específico e licenciado para destinação dos resíduos seletivos (central de triagem), sendo próprio ou de terceiros, mediante apresentação de:

a.1) Licença de operação em vigor

a.2) Comprovação de propriedade do local, através de contrato social, em caso de sublocação deverá ser apresentado declaração de cedência do local, com a descrição “recebimento de resíduos do município de Espumoso” data a assinado pelo responsável legal da central de triagem.

a.3) Declaração de que a central de triagem atende aos requisitos mínimos descritos no projeto básico em relação a distanciamentos e regulamentações ambientais.

5.3.4 QUANTO AO ATERRO SANITÁRIO DOS REJEITOS

a) Comprovação de que possui local específico e licenciado para destinação dos rejeitos (aterro sanitário), sendo próprio ou de terceiros, mediante apresentação de:

a.1) Licença de operação em vigor

a.2) Comprovação de propriedade do local, através de contrato social, em caso de sublocação deverá ser apresentado declaração de cedência do local, com a descrição “recebimento de resíduos do município de Espumoso” data a assinado pelo responsável legal do aterro.

a.3) Declaração de que o aterro atende aos requisitos mínimos descritos no projeto básico em relação a distanciamentos e regulamentações ambientais.

5.3.5 QUANTO AO TRANSPORTE DOS RESÍDUOS RURAIS

a) Declaração em nome próprio de possuir um veículo caminhão com disponibilidade de duas caçambas estacionárias de 25m³, se subcontratada deverá apresentar declaração de compromisso futuro, emitida pela empresa responsável pelo transporte e disposição das caçambas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da subcontratada.

5.3.6 QUANTO A HIGIENIZAÇÃO DOS CONTENTORES

a) Contrato social da empresa em nome próprio validando a atuação nos serviços de higienização dos contentores. Na hipótese de subcontratação, deverá ser apresentada **declaração de compromisso futuro**, emitida pela empresa responsável pela higienização dos contentores do município, devidamente datada e assinada pelo representante legal da subcontratada

b) Apresentação da licença ambiental própria ou do contratado do processo de higienização dos contentores, evidenciado o processo ambientalmente correto;

c) Declaração formal que atenderá a execução do objeto da licitação no que diz respeito a higienização dos contentores, conforme exigências do projeto básico, descrevendo o processo de higienização realizado, com inclusão do nº da licença ambiental e se contratada empresa externa com razão social e CNPJ da mesma.

6. VEDAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- 6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
- 7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- 8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 8.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
 - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.2.1 O valor estimado para a contratação é de **R\$ 146.883,13 (Cento e Quarenta e Seis Mil e Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Treze Centavos)** e para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 1.762.597,56 (Um Milhão Setecentos e Sessenta e Dois Mil Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**.
- 8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 10,00 (dez reais) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

8.9 O valor da proposta será reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

8.10 Para formação da proposta deve-se levar em consideração as especificações técnicas presentes no Projeto Básico:

a) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS VEÍCULOS:

I) Caminhões compactadores tipo truck com capacidade mínima de 12m³.

II) Idade máxima dos veículos: 10 anos (conforme especificado no Projeto Básico).

III) Sistema GPS obrigatório em todos os veículos.

IV) Identificação visual com nome da empresa e telefone de contato.

b) ROTAS E QUILOMETRAGEM:

I. Quilometragem mensal estimada: 3.610,22 km.

II. Rotas conforme mapas do Anexo II do Projeto Básico.

III. Velocidade máxima na área urbana: 10 km/h conforme NR-38.

c) DESTINAÇÃO FINAL:

I. Aterro sanitário licenciado a 48,3 km do município.

II. Central de triagem licenciada em raio máximo de 23 km do município, sendo própria ou de terceiros.

III. Apresentação de contratos vigentes com destinatários finais

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande Do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.2.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento que tratam o item 12.1 letras “a” e “b”, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

12.6. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15.7. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta urbana, transbordo, triagem, transporte dos resíduos sólidos domiciliares urbanos e rurais e destinação final, com higienização de contentores, conforme especificações técnicas do Projeto Básico. Antes da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

15.7.1. QUANTO AOS VEÍCULOS:

- Apresentação de documentos dos veículos próprios, compatíveis com objeto do certame;
- Apresentação de documento do veículo reserva se próprio ou em caso de subcontratação, apresentação de declaração de aceite de contrato futuro;
- Disponibilização de usuário e senha ao fiscal do contrato referente ao sistema de monitoramento do sistema de GPS instalados nos veículos;

15.7.2. QUANTO A CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS:

- Em caso de subcontratação da central de triagem: Apresentação do contrato de sublocação da central de triagem, com descrição, referente resíduos recebidos do município de Espumoso, datado e assinado pelo representante legal da central;

15.7.3. QUANTO AO ATERRO SANITÁRIO DOS REJEITOS:

9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- Em caso de subcontratação do aterro: Apresentação do contrato de sublocação do aterro sanitário, com descrição, referente aos rejeitos do município de Espumoso, datado e assinado pelo representante legal do aterro.

15.7.4. QUANTO A HIGIENIZAÇÃO DOS CONTENTORES:

- Em caso de subcontratação da higienização dos contentores: Apresentação do contrato com empresa responsável pela higienização dos contentores, datado e assinado pelo representante legal de ambas empresas;

15.7.5. QUANTO AO TRANSPORTE DE RESÍDUOS RURAIS

- Em caso de subcontratação das caçambas e transporte: Apresentação do contrato com empresa responsável pela disponibilidade de duas caçambas e transporte mensal dos resíduos da área rural;

15.7.6. QUANTO A MÃO DE OBRA

- Apresentação dos registros dos empregados, assim como a relação dos profissionais registrados para atuação no município;
- Apresentação de fichas de EPIS ou declarações assinadas pelos profissionais relacionados, contendo a descrição de recebimento dos epis de acordo com a NR38;

15.8. A prestação do serviço deverá acontecer de forma contínua durante os 12 (doze) meses de vigência contratual, com coleta realizada de segunda a sábado, conforme cronograma estabelecido no Projeto Básico.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1. Executar os serviços de coleta urbana, transbordo, triagem, transporte dos resíduos sólidos domiciliares urbanos e rurais e destinação final, com higienização de contentores, conforme especificações do Projeto Básico.

16.2. Disponibilizar frota adequada e dimensionada para atendimento da demanda municipal de aproximadamente 297 toneladas/mês de resíduos domiciliares.

16.3. Manter sistema de rastreamento GPS em todos os veículos da frota.

16.4. Fornecer comprovantes diários de pesagem dos resíduos coletados.

16.5. Manter profissional técnico exclusivo para gerenciamento das atividades durante toda a vigência do contrato.

16.6. Executar higienização periódica dos contentores, conforme descrito no Projeto Básico.

16.6.1. A higienização dos contentores deverá ocorrer trimestralmente em 200 (duzentos) contentores instalados no município, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e prévia aprovação do sistema de higienização pela Administração.

16.7. Apresentar mensalmente toda documentação exigida no projeto para validação da operação.

16.8. Manter licenciamento ambiental válido durante toda a vigência do contrato.

16.9. Cumprir cronograma de coleta estabelecido, garantindo a regularidade do serviço.

16.10. Disponibilizar veículo reserva para casos de manutenção ou problemas mecânicos.

16.11. Realizar coleta seletiva conforme cronograma: terças e quintas-feiras para resíduos recicláveis; segundas, quartas, sextas-feiras e sábados para rejeitos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- 16.12.** Disponibilizar duas caçambas Roll On de 25m³ para acondicionamento temporário dos resíduos rurais na área de transbordo do município, sendo uma para operação e uma reserva para segurança.
- 16.13.** Realizar transporte mensal da caçamba da área rural até a central de triagem.
- 16.14.** Manter dois caminhões compactadores tipo truck de no mínimo 12m³.
- 16.15.** Disponibilizar duas equipes de coleta compostas por 1 motorista e 3 garis cada, totalizando 2 motoristas, 6 garis e 1 gerente exclusivo para realização dos serviços.
- 16.16.** Cumprir horário de coleta das 06:00 às 13:00 horas na área urbana.
- 16.17.** Apresentar Plano de Trabalho Operacional no prazo máximo de 120 dias após o início das atividades, contendo rotas detalhadas, horários, identificação de veículos e equipes, e procedimentos de contingência.
- 16.18.** Realizar pesagem obrigatória de todos os resíduos coletados em balança aferida pelo INMETRO, emitindo ticket de pesagem em duas vias.
- 16.19.** Apresentar mensalmente os seguintes documentos:
- a) GFIP de todos os empregados que atuam no contrato (motorista, gari, gerente);
 - b) Cópia dos recibos de pagamento dos funcionários;
 - c) CNDT e certidão negativa de FGTS;
 - d) Planilhas de pesagem diferenciando recicláveis e rejeitos;
 - e) Relatório MTR mensal;
 - f) Check list dos veículos;
 - g) Relatório de monitoramento GPS das rotas;
 - h) Relatório mensal do aterro sanitário evidenciando a entrega dos rejeitos com data de entrega;
 - i) Relatório mensal da destinação dos rejeitos emitida pelo sistema MTR para empresas licenciadas;
 - j) Relatório mensal da central de triagem evidenciando a entrega dos resíduos com data de entrega;
 - k) Relatório de eficiência da coleta seletiva para fins de educação ambiental.
- l) Apresentar fichas de EPI entregues aos profissionais;
- m) Relatório mensal de destinação dos rejeitos rurais no aterro sanitário provenientes da caçamba transportada, com descrição de resíduos da área rural no sistema de MTR.
- 16.20.** Desenvolver ações de educação ambiental por período mínimo de 1 (um) ano, podendo ser renovado conforme periodicidade estabelecida pela Administração e mantendo-se a exigência nas renovações contratuais.
- 16.21.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 16.22.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 16.23.** Apresentar Plano de Trabalho Operacional no prazo máximo de 120 dias após o início das atividades, contendo rotas detalhadas, horários, identificação de veículos e equipes, e procedimentos de contingência.

9



17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

17.1. A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscal designados por portaria específica;

17.2. O fiscal deverá preferencialmente possuir formação em engenharia civil, sanitária, ambiental ou área correlata;

17.3. Caberá ao fiscal realizar vistorias periódicas, acompanhar rotas, verificar cumprimento de horários e avaliar a qualidade dos serviços prestados;

17.4. O acesso ao sistema GPS dos veículos deverá ser disponibilizado ao fiscal para monitoramento em tempo real.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É permitida a subcontratação parcial para:

- a) Operação da central de triagem;
- b) Destinação final em aterro sanitário;
- c) Fornecimento e transporte de caçambas Roll On;
- d) Higienização de contentores.
- e) Veículo reserva em caso de não possuir próprio, por período determinado;

18.2. A subcontratação não exime a contratada das responsabilidades contratuais.

19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Será admitido reequilíbrio quando houver alteração na legislação trabalhista que importe aumento real na remuneração dos trabalhadores ou estabelecimento de novos direitos não previstos inicialmente

19.2. O pedido deverá ser fundamentado em planilha de custos demonstrando impacto significativo na composição global do contrato.

20. CRONOGRAMA DE COLETA SELETIVA

20.1 Segunda, quarta, sexta-feira e sábado: coleta de rejeitos (orgânicos) das 06:00 às 13:00 horas.

20.2. Terça e quinta-feira: coleta de resíduos recicláveis das 06:00 às 13:00 horas.

20.3. Coleta rural: transporte mensal da caçamba na última quinta-feira do mês.

20.4. Velocidade máxima na área urbana: 10 km/h conforme NR-38.

20.5. A coleta na área rural deverá ser dimensionada para aproximadamente 20 toneladas mensais, conforme especificado no Projeto Básico.

21. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. Os serviços deverão ter início em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços fornecidos pela empresa contratada será efetuado pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal assinada pelo fiscal após conferência das seguintes exigências:

22.1.1. Pesagem obrigatória de todos os resíduos coletados em balança aferida pelo INMETRO.

22.1.2. Emissão de ticket de pesagem em duas vias.

22.1.3. Relatório mensal de quantitativos coletados por tipo de resíduo, incluindo:

a) Relatório mensal de pesagem dos resíduos coletados no município;

b) Relatório mensal da central de triagem evidenciando a entrega dos resíduos com data de entrega, por meio de relatório de MTR;

c) Relatório mensal do aterro sanitário evidenciando a entrega dos rejeitos com data de entrega;

22.1.4. Monitoramento via GPS de todas as rotas.

22.1.5. GFIP de todos os empregados que atuam no contrato (motorista, gari, gerente);

22.1.6 Cópia dos recibos de pagamento dos funcionários;

22.1.7 CNDT e certidão negativa de FGTS;

22.1.8 Planilhas de pesagem diferenciando recicláveis e rejeitos;

22.1.9 Relatório MTR mensal;

22.1.10 Check list dos veículos;

22.1.11 Relatório de monitoramento GPS das rotas;

22.1.12 Apresentar fichas de EPI entregues aos profissionais;

22.1.13 Relatório mensal de destinação dos rejeitos rurais no aterro sanitário provenientes da caçamba transportada, com descrição de resíduos da área rural no sistema de MTR.

22.2 A empresa contratada apresentará a Nota Fiscal-e acompanhada das certidões negativas de débitos com a Administração, junto à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Espumoso.

22.3. A empresa contratada deverá apresentar a Nota Fiscal-e de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Administração.

22.4. O município fica isento do pagamento de qualquer despesa relativa a pessoal, tendo em vista que não há esse tipo de vinculação pelo presente instrumento de fornecimento de objetos.

22.5. Deverá a CONTRATADA quando do faturamento, observar as disposições contidas no Decreto Municipal para fins de cumprir às regras de retenção dispostas IN RFB n. 1.234/2012, quanto ao Imposto de Renda Retido na Fonte.

22.6. O pagamento será realizado mediante remuneração por preço fixo mensal, considerando indicadores de desempenho e a rastreabilidade das atividades.

22.7. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade	Conta de Despesa	Cód. Reduzido
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – 2095	3390.39	544
MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA – 2100	3390.39	544
MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO – 2099	3390.39	544

2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- n) atrasar o início da prestação dos serviços em contrariedade à data da Ordem de Início;
- o) não entregar a ART referente à execução dos serviços;
- p) não executar corretamente o percurso de coleta estabelecido;
- q) iniciar ou terminar os serviços fora dos horários determinados;
- r) utilizar equipamentos em desacordo com o especificado;
- s) deixar suja a via pública por derramamento de resíduos;
- t) descarregar resíduos em local não autorizado;
- u) não dispor das quantidades mínimas de equipamentos e pessoal;
- v) permitir funcionários sem uniforme ou EPI adequado;
- w) executar serviços com veículos em inadequado estado de conservação;
- x) fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos.

23.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor global mensal do objeto licitado ou contratado.
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- 23.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 23.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.
- 23.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 23.6.** A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 23.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 23.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 23.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 23.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 23.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 23.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;
 - c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 23.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

23.14. RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoes@espumoso.rs.gov.br ou diretamente no portal <https://bllcompras.com>

24.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://espumoso.rs.gov.br/> e no portal <https://bllcompras.com>

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

25.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

25.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26. DOS ANEXOS:

I – ETP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

V – Minuta de Declaração Conjunta.

Espumoso/RS 28 de agosto de 2025

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO
Prefeito Municipal